EXPEDIENTE LIDO
29 OUT 1990

265/90

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 421/90

APROVADO EM 05/11/90.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 12/11/90.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 19/11/90.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 421/90.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder' a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM SARANDI, e dá outras providências.

Art. 1º -Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO do imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 16(dezesseis), da Quadra nº 10(dez), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", à IGREJA EVANGÉLICA BATISTA EM SARANDI, com sede e fôro nesta cidade ,e inscrita no C.G.C./MF. sob nº 80.898.034/0001-84, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A Data de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a edificação de UMA CASA PASTORAL.

Art. 3º -Deverá constar da Escritura Pública de Doação, uma cláusula de retrocessão ao Município: I) -se as óbras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a contar da data da publicação desta Lei; II) -se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; e III) -se houver dissolução da entidade.

Art. 4º -As despesas com a escrituração pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 1.990.

ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO
- Vereador-Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2